REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 529/2013

CONSIDERANDO QUE:

a) o ponto de parada obrigatório para táxis visa promover uma maior segurança para os profissionais do transporte individual de passageiros, devendo ser implantado nos postos de fiscalização da Companhia da Polícia Rodoviária Estadual;

b) os postos da Companhia da Polícia Rodoviária Estadual são locais de apoio para que os taxistas, antes de prosseguirem viagem, parem seus veículos em frente aos postos de fiscalização, sempre que estiverem saindo com passageiros de Salvador para outros municípios, quando será efetuada uma abordagem rápida pelos policiais militares rodoviários ao veículo e ao passageiro e exigida a documentação do condutor;

c) essa reivindicação do sindicato dos taxistas é antiga, e providências estão sendo solicitadas junto ao Comando Geral da Polícia Militar da Bahia, que delegará à Companhia de Polícia Rodoviária Estadual a adoção de providências necessárias para a implantação dos pontos de parada obrigatória;

d) placas de sinalização devem ser implantadas informando sobre a parada obrigatória, de fundamental importância, colaborando-se, dessa forma, com os taxistas para que as medidas de segurança e as expectativas desses profissionais sejam atendidas e satisfatórias,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Coronel da Polícia Militar, Alfredo Braga de Castro, Comandante Geral da Polícia Militar da Bahia, a implantação, através da Polícia Rodoviária Estadual, de paradas obrigatórias para táxis no perímetro urbano de Salvador.

Sala da Comissão, 09 de junho de 2014.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Cláudio Tinoco**

Geraldo Júnior **Leo Prates**

Waldir Pires